



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.02/PE
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS
HÍDRICOS

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de sua Pregoeira, Sra. **CLEIDIANA PEREIRA DE ARRAÚJO**, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 082/2023 de 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo menor preço POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da zona rural do município de Itapipoca/Ce, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E REC. HÍDRICOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 16/02/2023, às 09:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 16/02/2023, às 09:30 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 16/02/2023, às 10:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br; http://municipios.ipe.ce.gov.br/licitacoes
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO



- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da zona rural do município de Itapipoca/Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.**
- 1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
 - h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
 - j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
 - k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 . DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º. 8.666/93;

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



2.5. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.6. A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.

2.7. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

2.8. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação;
- 3.1.8. Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, podendo ser desclassificado se não o fizer.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **quando solicitados pelo Pregoeiro**, à sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens/ITEMS deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca. O licitante deverá preencher toda a descrição dos itens dentro do campo obrigatório no sistema, sob pena de desclassificação se não o fizer;

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do LOTE, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do LOTE.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por ITEM ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.



5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **04 (quatro) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada ITEM/Item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os ITEMS está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DESCLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VI-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

6.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos



compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.2 - Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL,** conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

6.2.3- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

6.2.4- As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

6.2.5- A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei.**

6.2.6- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

6.2.7- As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

6.2.8- A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital - SPED. Para maiores informações, verificar



o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

6.2.9- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.2.10- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.2.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

6.2.12- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.



6.2.13- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- d) Descrição dos fornecimentos;
- e) Período de execução;
- f) Local e data da emissão do atestado;
- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- b) Declaração, de conhecimento e obediência as cláusulas do edital
- c) Declaração de elaboração independente de proposta

7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.



7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

9.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

9.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3 - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

9.4 - Designar servidor José Emílio Farias Ribeiro, CPF – 393.063.723-53 responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;

9.5 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

9.7 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.8- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

10.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

10.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

10.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

10.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.



10.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

10.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

10.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

12.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

18.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregão@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo a impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.



18.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

19.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.4 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

21.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.2 Os materiais serão recebidos:

a) Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

21.3 Os materiais será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

21.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 21.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre



o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Av. Anastácio Braga, 195 – Centro, Itapipoca/CE, ou pelo e-mail: pregão@itapipoca.ce.gov.br.**

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

28.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos materiais, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 01 fevereiro de 2023.


Raimundo Filho dos Santos

Secretário Executivo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídrico



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da zona rural do município de Itapipoca/Ce.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A aquisição do referido material hidráulico e elétrico, justifica-se para a manutenção dos 25 sistemas de abastecimento de água com objetivo de atender e beneficiar a população das localidades da zona rural de Brandões, Lagoa das Pedras dos Rodrigues, Praia da Baleia, Vila dos Marinheiros, Mangueira, Barrento, Apiques de Cima, Gangorra, Sororô, Cura II, Escalvado, Bom Jesus, Barra do Córrego, Complexo Barrento, Complexo Barrento 2, Alto Santo Antônio, Complexo Três Climas, Lagoa do Juá, Forquilha, Complexo Marinheiros, Assunção, Arapari e Complexo Calugi/Cruxati do município de Itapipoca, promovendo assim melhoria na qualidade da água tratada fornecida para a população.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesas procedente Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos.

3.2. Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4.2. Os bens/serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

4.4. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

5.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá



representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

5.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

5.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

5.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

5.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

5.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:



- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldooempreendedor.gov.br;

7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através de certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos **inscritos na dívida ativa municipal**.
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço - **FGTS**, através de certificado de regularidade de situação - CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

8.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2 Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

8.3 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.4 As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

8.5 A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

8.6 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.2 engloba, no mínimo:

a) balanço patrimonial;

b) DRE - demonstração do resultado do exercício;

c) termos de abertura e de encerramento;

d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;

f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA



APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

8.7- As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

8.8- A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

8.9- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.10- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.



8.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

8.12- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.13- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

d) Descrição dos fornecimentos;

e) Período de execução;

f) Local e data da emissão do atestado;

g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

b) Declaração, de conhecimento e obediência as cláusulas do edital

c) Declaração de elaboração independente de proposta

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.



12.2. O fornecimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais, para fins de pagamento.

12.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

12.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

13.6. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

13.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

13.8. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

13.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

13.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;



- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Quanto ao Procedimento de Adesão:

16.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

17.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

17.3 - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

17.4 - Designar servidor José Emílio Farias Ribeiro, CPF – 393.063.723-53 responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;

17.5 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

17.7 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.8- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 10.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
 - 10.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
 - 10.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
 - 10.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
 - 10.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
 - 10.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
 - 10.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
 - 10.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

19 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 A entrega será de forma parcela, de acordo com a ordem de compra
- 19.2 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das Obrigações estabelecidas.
- 19.3 Os materiais serão recebidos:

- a) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca
- b) O material será entregue no Almoxarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

19.4. Os materiais será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

19.5 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 19.6 A quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

22.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante.

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24 - DA GARANTIA

24.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

24.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

25 - PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26. DO VALOR ESTIMADO

26.1 O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do decreto federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

28. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

28.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

28.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

28.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

28.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

28.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE: 01

MATERIAL HIDRÁULICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	ADAPTADOR COMPRESSAO ROSCA MACHO PP 20MMX3/4	UNID	1000
2	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL - 60MMX2"	UNID	200
3	ADAPTADOR EM PVC, soldável diâmetro de 20mm x 1/2" para tubulação de água e adaptador de registro.	UNID	200
4	ADAPTADOR EM PVC, soldável diâmetro de 25mm x3/4" para tubulação de água e adaptador de registro.	UNID	200
5	ADAPTADOR EM PVC, soldável diâmetro de 60mm x 2" para tubulação de água e adaptador de registro.	UNID	200
6	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA – fabricado polipropileno e latão de elevada durabilidade com alta vazão para encher a caixa 3/4	UNID	10
7	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 50MMX40MM	UNID	100
8	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 60MMX50MM	UNID	100
9	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 75MMX50MM	UNID	100
10	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 75MMX60MM	UNID	100
11	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 25mm x 20mm	UNID	100
12	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 32mm x 25mm	UNID	100
13	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 50mm x 40mm	UNID	100
14	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 60mm x 50mm	UNID	100
15	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 75mm x 50mm	UNID	100
16	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável para água fria 50mm x 40mm	UNID	100
17	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável para água fria 75mm x 60mm	UNID	100
18	CAIXA DE ÁGUA em polietileno, com tampa, superfície interna lisa, capacidade para 1000 litros	UNID	2
19	CAP, PVC soldável para água fria predial 20mm	UNID	100
20	CAP, PVC soldável para água fria predial 25mm	UNID	100
21	CAP, PVC soldável para água fria predial 32mm	UNID	100
22	CAP, PVC soldável para água fria predial 50mm	UNID	100
23	CAP, PVC soldável para água fria predial 60mm	UNID	100



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



24	COLA ADESIVA para tubo de PVC soldável, recipiente com 175g	UNID	100
25	COLA ADESIVA para tubo de PVC soldável, recipiente com 75g.	UNID	100
26	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 50MM	UNID	100
27	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 60MM	UNID	100
28	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 75MM	UNID	100
29	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 75MM	UNID	100
30	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 90º DN 50MM	UNID	100
31	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 90º DN 60MM	UNID	100
32	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 90º DN 75MM	UNID	100
33	FITA VEDA ROSCA 18mmx10	UNID	100
34	FITA VEDA ROSCA 18mmx25mm	UNID	100
35	HIDRÔMETRO MULTIJATO - CORPO EM BRONZE - DN 20MM3/4	UNID	1000
36	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90º em diâmetro de 50MM	UNID	100
37	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90º em diâmetro de 60MM	UNID	100
38	JUNTA DE VEDAÇÃO - PVC FLEXÍVEL 20 MM	UNID	1000
39	KIT CAVALETE - PVC - 20MMX3/4	UNID	1000
40	LACRE ANTIFRAUDE - PARA SUPRESSÃO DE REGISTRO EM CAVALETE OU CAIXA	UNID	1000
41	LACRE ANTIFRAUDE - PROTEÇÃO DA PORTA DO HIDRÔMETRO CONTRA FRAUDES	UNID	1000
42	LUVA DE CORRER para tubo de PVC rígido soldável fabricação conforme nbr 7664 DN 85MM	UNID	100
43	LUVA DE CORRER para tubo de PVC rígido soldável fabricação conforme nbr 7664 DN 110MM	UNID	100
44	LUVA DE CORRER para tubo de PVC rígido soldável fabricação conforme nbr 7664 DN 50MM	UNID	100
45	LUVA DE CORRER para tubo de PVC rígido soldável fabricação conforme nbr 7664 DN 60MM	UNID	100
46	LUVA DE CORRER para tubo de PVC rígido soldável fabricação conforme nbr 7664 DN 75MM	UNID	100
47	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UNID	100
48	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	100
49	LUVA GALVANIZADA UNIÃO 2"	UNID	100
50	LUVA GALVANIZADA UNIÃO 3"	UNID	100
51	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 110MM	UNID	100
52	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 50MM	UNID	100



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



53	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 60MM	UNID	100
54	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 75MM	UNID	100
55	LUVA PVC SOLDÁVEL LR para água fria predial 20mmx1/2	UNID	100
56	LUVA PVC SOLDÁVEL LR para água fria predial 25mmx3/4	UNID	100
57	MANGUEIRA DE BORRACHA, diâmetro 3/4", para ser utilizado captação ou distribuição de água.(50m)	UNID	2
58	NIPLE GALVANIZADA 2"	UNID	100
59	NIPLE GALVANIZADA 3"	UNID	100
60	NIPLE GALVANIZADA 4"	UNID	100
61	PASTA VEDA ROSCA INSTANTANEO A BASE DE RESINA COM 55ML	UNID	10
62	PORCA SEXTAVADA - PVC 3/4 - BUCHA DE LATAO NA ROSCA	UNID	1000
63	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 2"	UNID	100
64	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 3"	UNID	100
65	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 4"	UNID	100
66	REGISTRO DE PVC ESFERA 25MM	UNID	100
67	REGISTRO DE PVC ESFERA DE 20MM	UNID	100
68	TÊ DE SERVIÇOS INTEGRADO ARTICULADO - PP 60MMX20MM/85MMX20MM/110MMX20MM	UNID	1000
69	TÊ EM PVC SOLDÁVEL - diâmetro de 110MM	UNID	100
70	TÊ EM PVC SOLDÁVEL - diâmetro de 60MM	UNID	100
71	TÊ EM PVC SOLDÁVEL - diâmetro de 75MM	UNID	100
72	TÊ EM PVC SOLDÁVEL - diâmetro de 75X50MM	UNID	100
73	TÊ EM PVC SOLDÁVEL - diâmetro de 85MM	UNID	100
74	TÊ EM PVC SOLDÁVEL - diâmetro de 50MM	UNID	100
75	TUBETE CEGO - PVC 3/4"	UNID	1000
76	TUBETE CURTO - PVC 3/4"	UNID	1000
77	TUBO EM PVC SOLDÁVEL - marrom, soldável diâmetro de 110MM VARA DE 6MT	UNID	400
78	TUBO EM PVC SOLDÁVEL - marrom, soldável diâmetro de 50MM VARA DE 6MT	UNID	400
79	TUBO EM PVC SOLDÁVEL - marrom, soldável diâmetro de 60MM VARA DE 6MT	UNID	1000
80	TUBO EM PVC SOLDÁVEL - marrom, soldável diâmetro de 75MM VARA DE 6MT	UNID	400
81	TUBO EM PVC SOLDÁVEL - marrom, soldável diâmetro de 85MM VARA DE 6MT	UNID	400



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



82	TUBO PEAD AZUL - DN 20MM	UNID	1000
83	UNIÃO COMPRESSÃO PP - CAP SUPRESSOR DE VAZÃO	UNID	1000
84	VALVULA ESFERA 2"	UNID	100
85	VALVULA ESFERA 3"	UNID	100
86	VALVULA ESFERA 4"	UNID	100
87	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL LATÃO 2"	UNID	100
88	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL LATÃO 3"	UNID	100
89	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL LATÃO 4"	UNID	100

LOTE: 02

MATERIAL ELÉTRICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T
1	BASE P/ RELE FOTOCELULA -220V	UND	30
2	BOIA ELETRICA	UND	10
3	BOMBA CENTRIFUGA DE 1/2CV MONOFASICA COM QUADRO COMPLETO 220V	UND	9
4	BOMBA CENTRIFUGA DE 10CV TRIFASICA COM QUADRO COMPLETO 380V	UND	2
5	BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV MONOFASICA COM QUADRO COMPLETO 220V	UND	3
6	BOMBA SUBMERSA DE 1CV MONOFASICA COM QUADRO COMPLETO 220V	UND	2
7	BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFASICA COM QUADRO COMPLETO 380V	UND	2
8	BOMBA SUBMERSA DE 4CV TRIFASICA COM QUADRO COMPLETO 380V	UND	2
9	BOMBA SUBMERSA DE 5,5CV TRIFASICA COM QUADRO COMPLETO 380V	UND	2
10	BOMBA SUBMERSA DE 7,5CV TRIFASICA COM QUADRO COMPLETO 380V	UND	2
11	BOMBA SUBMERSA DE 7CV TRIFASICA COM QUADRO COMPLETO 380V	UND	2
12	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFASICA	UND	5
13	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 4CV TRIFASICA	UND	5
14	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 5,5CV TRIFASICA	UND	5
15	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5CV TRIFASICA	UND	5
16	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM, PEÇA COM 100M	UND	5



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



17	CABO FLEXÍVEL DE 10,0MM, PEÇA COM 100M	UND	5
18	CABO FLEXÍVEL DE 16,0MM, PEÇA COM 100M	UND	5
19	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM, PEÇA COM 100M	UND	5
20	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM, PEÇA COM 100M	UND	5
21	CABO FLEXÍVEL DE 6,0MM, PEÇA COM 100M	UND	5
22	CABO PP 2X1,5MM, PEÇA COM 100M	UND	5
23	CABO PP 2X1,5MM, PEÇA COM 100M	UND	5
24	CABO PP 2X1,5MM, PEÇA COM 100M	UND	5
25	CABO PP 2X2,5MM, PEÇA COM 100M	UND	5
26	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFASICA	UND	3
27	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICA	UND	3
28	CONTACTORA PARA BOMBA SUBMERSA DE 10CV TRIFASICA	PEÇA	5
29	CONTACTORA PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFASICA	UND	5
30	CONTACTORA PARA BOMBA SUBMERSA DE 4CV TRIFASICA	UND	5
31	CONTACTORA PARA BOMBA SUBMERSA DE 5,5CV TRIFASICA	UND	5
32	CONTACTORA PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5CV TRIFASICA	UND	5
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO, MONOPOLAR, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	10
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO, MONOPOLAR, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UND	10
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO, MONOPOLAR, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UND	10
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO, MONOPOLAR, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 100A	UND	10
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO, MONOPOLAR, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 35A	UND	10
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO, MONOPOLAR, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	UND	10
39	FITA ISOLANTE 19X20	UND	50
40	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10X19	UND	50
41	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED DUPLO 100W BIVOLT - BCO FRIO	UND	10
42	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED DUPLO 150W BIVOLT - BCO FRIO	UND	10



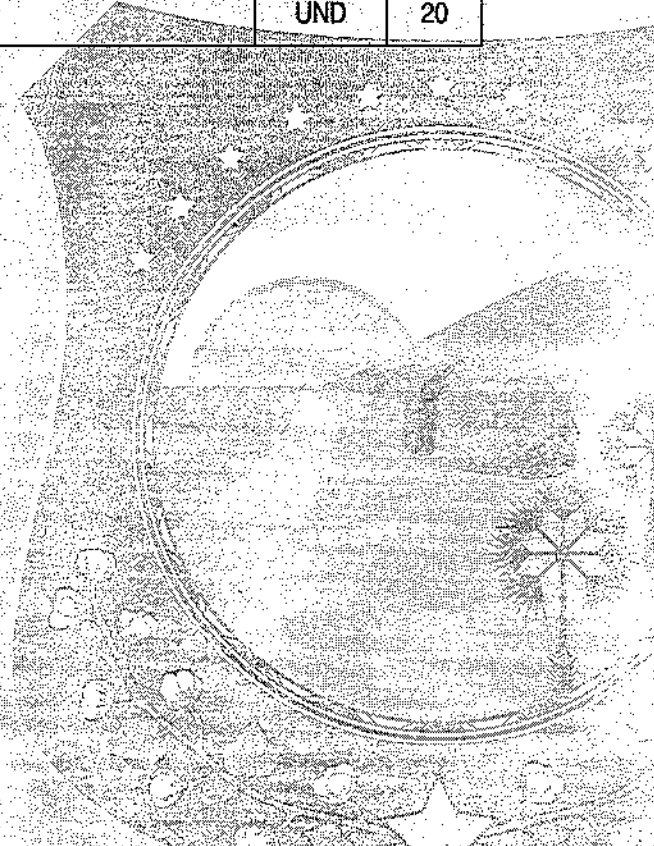
43	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED DUPLO 200W BIVOLT – BCO FRIO	UND	10
44	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED DUPLO 30W BIVOLT – BCO FRIO	UND	10
45	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED DUPLO 50W BIVOLT – BCO FRIO	UND	10
46	LAMPADA PL 3U 25WTS	UND	10
47	LAMPADA PL 4U 36WTS	UND	10
48	LAMPADA VAPOR METÁLICA 150W E27 TUBULAR	UND	20
49	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40 TUBULAR	UND	20
50	LAMPADAS DE LED E27 BULBO, 220V, 10W	UND	10
51	LAMPADAS DE LED E27 BULBO, 220V, 12W	UND	10
52	LAMPADAS DE LED E27 BULBO, 220V, 20W	UND	10
53	LAMPADAS DE LED E27 BULBO, 220V, 100W	UND	5
54	LAMPADAS DE LED E27 BULBO, 220V, 30W	UND	5
55	LAMPADAS DE LED E27 BULBO, 220V, 60W	UND	5
56	LUMINÁRIA BOCAL E-27/E-40 EM ALUMINIO PARA POSTE COM HASTE	UND	15
57	MANOMETRO GLICERINADO 0 A 300 BAR	UND	10
58	MULTIMETRO DIGITAL C/ ALICATE AMPERIMETRO	UND	2
59	PESCA PARA FIO 10 METROS	UND	2
60	PESCA PARA FIO 20 METROS	UND	2
61	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR SODIO/METÁLICO 150W 220V EXTERNO COM IGNITOR E CAPACITOR EMBUTIDOS NO PRODUTO.	UND	15
62	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR SODIO/METÁLICO 250W 220V EXTERNO COM IGNITOR E CAPACITOR EMBUTIDOS NO PRODUTO.	UND	15
63	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO 100W, 220V	UND	10
64	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO 150W, 220V	UND	10
65	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO 200W, 220V	UND	10
66	RELÉ DE FALTA DE FASE PARA BOMBA SUBMERSA DE 10CV TRIFASICA	UND	5
67	RELÉ DE FALTA DE FASE PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFASICA	UND	5
68	RELÉ DE FALTA DE FASE PARA BOMBA SUBMERSA DE 4CV TRIFASICA	UND	5
69	RELÉ DE FALTA DE FASE PARA BOMBA SUBMERSA DE 5,5CV TRIFASICA	UND	5
70	RELÉ DE FALTA DE FASE PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5CV TRIFASICA	UND	5



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



71	RELÉ DE NIVEL PARA BOMBA SUBMERSA DE 10CV TRIFASICA	UND	5
72	RELÉ DE NIVEL PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFASICA	UND	5
73	RELÉ DE NIVEL PARA BOMBA SUBMERSA DE 4CV TRIFASICA	UND	5
74	RELÉ DE NIVEL PARA BOMBA SUBMERSA DE 5,5CV TRIFASICA	UND	5
75	RELÉ DE NIVEL PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5CV TRIFASICA	UND	5
76	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCELULA), COM BASE, 1000W/220V, COM ACIONAMENTO DE CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGAMENTO DURANTE O DIA.	UND	20
77	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCELULA BIVOLT 1000W CARGA MÁXIMA: 1000W / 1800VA (220V) FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT; 50/60HZ	UND	20
78	RELÉ TÉRMICO PARA BOMBA SUBMERSA DE 10CV TRIFASICA	UND	5
79	RELÉ TÉRMICO PARA BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFASICA	UND	5
80	RELÉ TÉRMICO PARA BOMBA SUBMERSA DE 4CV TRIFASICA	UND	5
81	RELÉ TÉRMICO PARA BOMBA SUBMERSA DE 5,5CV TRIFASICA	UND	5
82	RELÉ TÉRMICO PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5CV TRIFASICA	UND	5
83	SOQUETE COM RABICHO	UND	5
84	SOQUETE DE LOUÇA PARA LÂMPADA DE 400WATTS	UND	5
85	SOQUETE E27 CERAMICA	UND	20
86	SOQUETE E40 CERÂMICA	UND	20





ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da zona rural do município de Itapipoca/Ce.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO - R\$	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO - R\$	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Representante legal

ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.01/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 23.24.01/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

_____, de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO III (b)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



ANEXO III (c)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º _____/_____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.



Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2 Os materiais serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

11.3 Os materiais será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 21.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.5 Local de entrega do material será no Almojarifado da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

13.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.3 - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

13.4 - Designar servidor José Emílio Farias Ribeiro, CPF – 393.063.723-53 responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;

13.5 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

13.7 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.8- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

14.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:



- 14.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 14.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 14.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 14.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 14.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 14.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 14.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 14.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fomecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

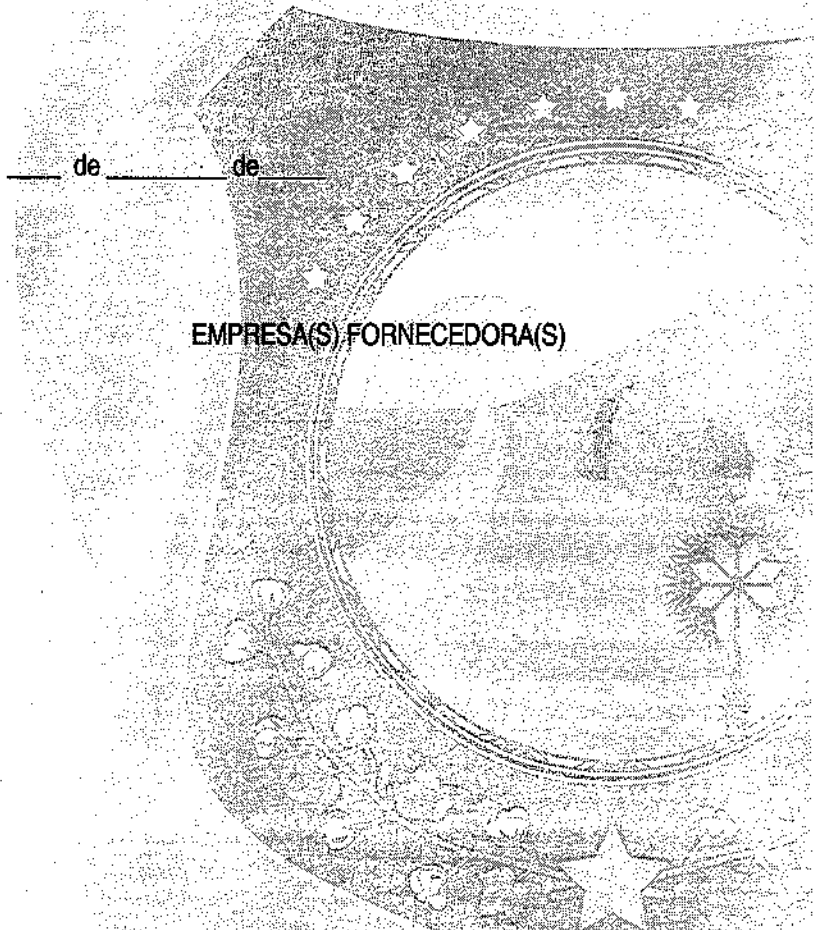
17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de ____

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

5.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.3 - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.



- 5.4 - Designar servidor José Emílio Farias Ribeiro, CPF – 393.063.723-53 responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 5.5 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- 5.7 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.8- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
 - 6.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
 - 6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
 - 6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
 - 6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
 - 6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
 - 6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
 - 6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
 - 6.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 8.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.2 Os materiais serão recebidos:
 - a) Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
 - b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- 8.3 Os produtos será inteiramente recusado nas seguintes condições:
 - a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 8.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 21.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;



- 9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentaria: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fomecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os materiais devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Ordенador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos. **Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico N° 23.24.02/PE. OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da zona rural do município de Itapipoca/Ce. A secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** Até o dia 16 de fevereiro de 2023, AS 09H00MIN; **Abertura das propostas:** 16 de fevereiro de 2023, AS 09H30MIN; **Sessão de disputa de preços:** 16 de fevereiro de 2023, AS 10H00MIN. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 02 de fevereiro de 2023. Raimundo Filho Dos Santos, Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 03.01.2022, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca E Recursos Hídricos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.11.01-PMI-DIV

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP (Gás de Cozinha), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias participantes, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2023.01.11.01-PMI-DIV. Data da Sessão: 14 de Fevereiro de 2023, a partir das 09h. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.20.01-PMI-DIV

Objeto: Aquisição de Material de Construção, destinados a atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Iguatu/CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2023.01.20.01-PMI-DIV. Data da Sessão: 16 de Fevereiro de 2023, a partir das 09h. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.04-PMI-SAS

Objeto: Aquisição de Material para Distribuição Gratuita, para Concessão de Benefícios Eventuais com distribuição de cestas básicas e kit bebê, em atendimento a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), regulamentada através da Lei Municipal nº 1.197/2008, para Atendimento às Famílias Carentes do Município de Iguatu - CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2023.01.10.04-PMI-SAS. Data da Sessão: 15 de Fevereiro de 2023, a partir das 08h. Edital e Local: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.02-PMI/SMS - SRP

Objeto: Fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.01.05.02-PMI/SMS. Tipo: Maior Desconto. Data da Sessão: 15 de Fevereiro de 2023, às 14h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. Edital: Disponível nos sites: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e Setor de Licitação para consulta. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.23.02.01.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itatinga, através da Secretaria de Educação e D.V da Silva de Souza. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itatinga/CE. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1201.14.09/2022PERP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações públicas C/C OS Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002. Valor do Contrato: O Valor Global de R\$ 375.567,66 (trezentos e setenta e cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Origem dos Recursos: as despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a Secretaria de Educação do Município de Itatinga/CE, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02.12.306.0181.2.048.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.552.0000.00 transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Prazo: o contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itatinga-CE, 01 de fevereiro de 2023. Signatários: Maria Goretti Martins Frota e Dario Weyder da Silva de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.23.02.01.002. Partes: Prefeitura Municipal de Itatinga, através da Secretaria de Educação e Prox Comércio Varejista de Generos ALIM. e Serv. EIRELI. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados A Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itatinga/ce. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1201.14.09/2022perp, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 - lei das licitações públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Valor do Contrato: o valor global de R\$ 3.349.970,18 (três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e dezoto centavos). Origem dos Recursos: as Despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento Municipal, inerente a Secretaria de Educação do Município de Itatinga/CE, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02.12.306.0181.2.048.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.552.0000.00 transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Prazo: o Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itatinga-CE, 01 de fevereiro de 2023. signatários: Maria Goretti Martins Frota e Francisca Gardia Sa Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.23.02.01.003. Partes: Prefeitura Municipal de Itatinga, através da Secretaria de Educação e Associação de Produtores da Agricultura Familiar. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itatinga/CE. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1201.14.09/2022PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações públicas c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002. Valor do Contrato: O Valor Global de R\$ 404.912,41 (Quatrocentos e quatro mil e novecentos e doze reais e quarenta e um centavos). origem dos recursos: as despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento Municipal, inerente a Secretaria de Educação do Município de Itatinga/CE, sob a seguinte dotação orçamentária: 12.02.12.306.0181.2.048.0000. elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.552.0000.00 transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação Escolar. Prazo: o contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: itatinga-ce, 01 de fevereiro de 2023. signatários: Maria Goretti Martins Frota e Francisca Gardia Sa Carvalho.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.31-01PE

A Prefeitura Municipal de Itatinga, através da Pregoeira Oficial, abre o processo de licitação para conhecimento dos interessados, interessados que, no próximo dia 06 de fevereiro de 2023 até dia 15 de fevereiro de 2023 às 08h estará recebendo as Propostas de Preços referente ao Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 2023.01.31-01PE, sob menor preço por Lote, tendo como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para garantir o bom funcionamento das Creches Municipais através da Secretaria de Educação, Itatinga/CE no Endereço Eletrônico www.bmmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - acesso público". A abertura das propostas acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2023, às 09h30min (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e/ou no site licitacoes.tce.ce.gov.br- TCE. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@itatinga.ce.gov.br.

Itatinga - CE, 2 de fevereiro de 2023
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.009 TP

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itatinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, dará prosseguimento com abertura da Proposta de Preços, no próximo dia 08 de fevereiro de 2023, às 09h00min, na Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 - Centro - Itatinga - Ceará, cujo objeto é a contratação de empresa para adequação de estradas vicinais Av. B no Município de Itatinga/CE. PT 1082231-44.

Itatinga - CE, 2 de fevereiro de 2023
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.19/TP

Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Pavimentação da estrada de acesso à localidade de Lagoa da Cruz no município de Itaipococa/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 22.23.19/TP. Após a devida análise dos documentos de habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que AS EMPRESA QUE ATENDERAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITÁCIAS FORAM AS SEGUINTEIS: 01- CONSTRAM -CONSTRUCOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 72.432.727/0001-59; 02-CONSTRUTORA E&U LTDA - CNPJ Nº 41.634.619/0001-35; 03- COPA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 02.200.917/0001-65. Por conseguinte RESTOU INABILITADA pelos motivos a seguir expostos, a empresa: 01- NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 35.131.683/0001-09: não apresentou os itens [5.2.2.6. Licença de Operação da Usina de Asfalto a ser utilizado no serviço conforme resolução do CONAMA Nº 237/1197 expedida pela SEMACE ou Órgão Ambiental equivalente. No caso em que as instalações de usinagem não serem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste item] e item [5.2.3.9 - LICENÇA DA USINA DE ASFALTO- Licença de Operação da Usina de Asfalto a ser utilizada no serviço conforme resolução do CONAMA Nº 237/1197 expedida pela SEMACE ou Órgão Ambiental equivalente. No caso em que as instalações de usinagem não serem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste item] É O RESULTADO. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data.

Itaipococa-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 22.15.01/CP

Aviso de Abertura das Propostas de Preços. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 22.15.01/CP, que tem como OBJETO: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do município, mediante a utilização de parquímetros do tipo multivaga, operados em rede (online), e ainda integrados a outros meios de acesso e uso do sistema de estacionamento, como monitores da concessionária e pontos de venda no comércio local para atendimento dos usuários, além de aplicativo para uso de smartphones (celular) android ou IOS pelos usuários, realizar-se-á no dia 07 de Fevereiro de 2023, às 10h, consignando-se ainda que não houve interposição de recurso contra o Resultado da Habilitação.

Itaipococa-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.02/PE

Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da Zona Rural do Município de Itaipococa/CE. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Nº 23.24.02/PE, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 16 de Fevereiro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 16 de Fevereiro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 16 de Fevereiro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipococa-CE, 2 de Fevereiro de 2023.
RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS
Secretário Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.02/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que, no dia 27 de Fevereiro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.23.02/TP, cujo Objeto é a Pavimentação em pedra polidébrica na Localidade de Itacotiara no Distrito de Arapari no Município de Itaipococa -CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Itaipococa-CE, 02 de Fevereiro de 2023.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Quixeramobim. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento de Recursos Administrativos da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 1412050122-TP. Após análise do recurso administrativo protocolado pela empresa recorrente, a análise do recurso estabelecido no instrumento convocatório, bem como no parecer técnico, julgo PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES EPP alterando a decisão do resultado da habilitação, tornando-a habilitada. Portanto, fica marcada a data para abertura de propostas para o dia 08/02/2023 às 11h. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua dos Salsinhos Saldano Pinto, 707 - CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira, Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - A Secretária de Saúde, Maria Fernandete Gomes em, torna público o Extrato do Termo de Homologação, homologado no dia 04/01/2023, referente à Chamamento Público nº SS-CH004/2022, cujo objeto: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde - OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos nos equipamentos de atenção primária e secundária da rede de saúde do município. Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.444 de 29 de junho de 2017, ficam perante este Município qualificados como Organizações Sociais em Saúde, o Instituto de Gestão e Cidadania - IGC, inscrita no CNPJ nº 24.127.105/0001-74, o Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS, inscrita no CNPJ nº 40.542.765/0001-78, a ANAESP - Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ nº 02.954.994/0001-00, o Instituto Rosa Branca, inscrita no CNPJ nº 10.962.062/0001-38, cumpriram as exigências para qualificação como Organização Social em Saúde - OSS.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07.001/2023-PERP. O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por Item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso (emulsão asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 03/02/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 16/02/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 16/02/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 16/02/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes, torna público que a no período de 06/02/2023 até 14/02/2023, no horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de nº 2023.02.01.01, referente a Concessão de camarotes individuais durante os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, por ocasião da festividade do Carnaval do Quixadá 2023, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 15/02/2023 às 10h. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, no portal do site do Município: www.quixada.ce.gov.br ou no portal do site do TCE: www.tce.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 01.31.01/2023. A Pregoeira, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Contratação de Empresa para prestação do serviço de Locação de 01 (um) veículo para SAAE do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 23/02/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 23/02/2023 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Nilcilene Melo de Oliveira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de veículo zero km, ano 2023, tipo Pick-up caminhoneta cabine dupla motor diesel para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 16 de Fevereiro de 2023, a partir das 9:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de Fevereiro de 2023, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail licitaltaneira.ce@hotmail.com. Altaneira/CE, 30 de janeiro de 2023. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.02.02.012-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Empresa Especializada para Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros destinados a atender a Demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 17 de fevereiro de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 02 de fevereiro de 2023. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023, cujo objeto versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 02 de fevereiro de 2023. ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.02/PE - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da Zona Rural do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 16 de Fevereiro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 16 de Fevereiro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 16 de Fevereiro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br;